



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. VIII da lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 74/2025 de 14/01/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONCEITO SOLUCÕES DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.490/0001-09, com endereço na Rua Flavio Catanhede, nº 261, Vila Silveira Martins, CEP 94.940-090, Cachoeirinha/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado para realização desses serviços na atual sede administrativa da Secretaria de Educação, e também no novo prédio da Secretaria, conforme especificações abaixo:

| ITEM                               | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                     | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$   |
|------------------------------------|--------|-------|------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 1                                  | 5,00   | Un    | Desinstalação de ar condicionado         | R\$ 120,00         | R\$ 600,00           |
| 2                                  | 6,00   | Un    | Serviço de instalação de ar condicionado | R\$ 450,00         | R\$ 2.700,00         |
| 3                                  | 55,00  | M     | Serviço de tubulação                     | R\$ 90,00          | R\$ 4.950,00         |
| 4                                  | 1,00   | Un    | Reinstalação da condensadora             | R\$ 450,00         | R\$ 450,00           |
| 5                                  | 1,00   | Un    | Canalização de drenagem                  | R\$ 1.500,00       | R\$ 1.500,00         |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS |        |       |                                          |                    | <b>R\$ 10.200,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 23/01/2025 e término em 22/07/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Código Dotação  | Descrição                                      |
|-----------------|------------------------------------------------|
| 05              | Sec. Mun. de Educação                          |
| 325             | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 33.90.39.05_327 | Serviços Técnicos Profissionais                |

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pelo CONTRATADA**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Educação, e a servidora Sr.<sup>a</sup> Catiuce da Silva Vieira, matrícula nº 1109-6/1, que farão o controle dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 23 de janeiro de 2025.

**CONCEITO SOLUCÕES DE  
ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 87.415

**KETLYN DA SILVA AMARAL**  
Secretaria Municipal de Educação

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 1109-6/1

**Testemunhas:**

1. Leandro Faustino Riquinho  
CPF nº 039.837.860-65

2. Camila da Costa Gondran  
CPF nº 038.970.670-13